CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15/01/2001

Baltar

FUNCIONÁRIO

DATA 23/10/1987

PROJETO DE LEI Nº 091/87

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Conselho de Obras Paroquiais de Educação e Assistência - COPEA - na forma que indica.

VEREADOR: Raimundo Loinhares

LEI Nº 6269 DE 09/05/1988 - Sancionada

DIOM Nº 8881 DE 01/06/1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6269 DE 09 DE maio DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-COPEA NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-COPEA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE maio DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 23/10/19 87
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 091 /87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSE - LHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - COPEA, NA FORMA QUE INDICA.

Ao Vereador Djalma Pinto Relator Em 27/11/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA -COPEA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE outubro DE 1987.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM POR OBJETIVO TER O HOMEM COMO CENTRO DE TODO TRABALHO PROMOCIONAL, TRABALHAR NO SENTIDO DE PROPORCIONAR AO HOMEM UM DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E HARMÔNICO, CONDIZENDO COM A SUA PRÓPRIA FINALIDADE. A COPEA PROMOVERÁ UMA AÇÃO EDUCACIONAL, SOCIAL E ECONÔMICA DIRIGIDA AOS INDIVÍDUOS, ÀS FAMÍLIAS E ÀS INSTITUIÇÕES.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ACREDITAMOS QUE A PROPOSIÇÃO MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE outubro DE 1987.

VEREADOR - RAIMUNDO LINHARES

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/11/19 87
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/11/19 87
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/11/19 87

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Telefones: 226-9595, 231-4136 e 226-6506
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr.
Milton Morais Correia
Tabelião e
de Títulos
Major Facundo
676
Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 324, sob o nº de ordem 757, em data de 26/11/85, verificou constar o registro do Estatuto do "CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA - COPEA - PAROQUIA CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA - HENRIQUE JORGE", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 26 de novembro de 1985. Subscrevo e assino.

Ressalvo onde se lê: "757".

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta
CPF 051879093-53

Esta certidão tem o mesmo valer probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA NACIONAL EM SOBRAL

Com o nome da 1a. Igreja Batista Nacional de Sobral, é constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, com sede e foro na sociedade de Sobral, no Estado do Ceará, localizada no bairro do Junco, Rua Dr. Aristides 450.

A 1a. Igreja Batista Nacional em Sobral, doravante neste Estatuto designada, por Igreja, tem por fim expandir o Evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia, praticar a beneficência, promover educação em geral e reunir-se para cultuar a Deus e tratar de todos os assuntos relativos às suas finalidades.

A Igreja é autônoma e soberana em suas decisões, não estando subordinada a qualquer outra Igreja ou, entidade, antes reconhece, apenas, autoridade de Jesus Cristo, seu Senhor, expressa nas Sagradas Escrituras, no sentido espiritual, reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas na forma de lei do estado, conforme a própria Bíblia. A Igreja poderá criar outras entidades, as quais serão regidas por estatutos próprios, que não poderão contrariar os termos deste estatuto. Este parágrafo é para o caso da Igreja manter colégio ou qualquer outra instituição.

Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, nem a Igreja responde por qualquer obrigações contraídas por qualquer membro.

No caso da dissolução da Igreja, os bens e saldos remanescentes pertencerão à Convenção Regional do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, na falta dela a Convenção Batista Nacional.

No caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que independente do seu número permanecerá fiel às doutrinas e princípios da Convenção Batista Nacional.

Expedido Djalma Ponte
1o. TESOUREIRO
CPF.: 235 686 073 - 87

Fca. Célia Andrade Souza
1o. SECRETÁRIO
CPF: 228.794.983 - 68

Edson Galdino Alves
PRESIDENTE
CPF.: 274.645.714 - 87

(Firmas Reconhecidas)

NR 31055 - A

ESTATUTOS DO CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-COPEA
PARÓQUIA CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O COPEA, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, Brasil, é uma entidade civil, sem finalidade lucrativa, de duração ilimitada.

Art. 2º - O COPEA tem como objetivos:

a) Ter o homem como centro de todo o trabalho promocional.
b) Trabalhar no sentido de proporcionar ao homem um desenvolvimento integral e harmônico, conscientizando-o com a sua própria finalidade.
c) Procurar levar esta Comunidade a uma integração satisfatória na Comunidade local e nacional.
d) Procurar os problemas da Comunidade situada no Bairro Henrique Jorge nesta Capital.

Parágrafo Único - Para atingir os seus fins, o COPEA promoverá uma ação educacional, social e econômica dirigida aos indivíduos, às famílias e às instituições, independentemente do credo, cor ou classe.

CAPITULO II - DA ESTRUTURA

Art. 3º - A fim de facilitar o desenvolvimento do trabalho, a Comunidade de Henrique Jorge fica dividida em Setores, a saber: Setor I (Pici), Setor II (Matriz), Setor III (Parque Santa Lúcia), Setor IV (Dom Lustosa), Setor V (Dom Bosco), Setor VI (Domingos Sávio), Setor VII (N.Sra.Aparecida), Setor VIII (João XXIII), Setor IX (S. Francisco).

§ 1º - Em cada Setor há um Conselho de Setor e um Centro, sede local do trabalho.

§ 2º - Cada Setor possui autonomia e é representado no Conselho Deliberativo através de três (3) representantes.

§ 3º - No Setor II(Matriz) funcionará a sede de todo o trabalho do COPEA.

§ 4º - Podem ser criados tantos setores quantos forem necessários ao bom desenvolvimento do trabalho e suprimidos os que não tiverem condições de funcionamento.

CAPITULO III - DOS PODERES E SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - Os poderes do COPEA são:

a) Assembléia Geral
b) Presidência
c) Conselho Deliberativo

Art. 5º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Entidade.

Art. 6º - A Presidência é constituída e executada pelo Padre Vigário (Pároco) da PARÓQUIA CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA, independentemente de eleição ou qualquer formalidade.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo é assim constituído: Diretor Geral, Vice - Diretor Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, tres (3) Representantes de cada Conselho de Setor e mais um (1) Representante de cada órgão com função específica que for criado.

§ 1º - A Comissão Eleitoral tem o objetivo de preparar a Comunidade para a escolha dos seus Representantes.

§ 2º - A Comissão de Conciliação tem a finalidade de prevenir e solucionar conflitos na Comunidade.

CAPITULO IV - ATRIBUIÇÕES DOS PODERES E DOS SEUS MEMBROS

Art. 8º - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger Representantes para compor o Conselho Deliberativo.
b) Aprovar a prestação de contas do mesmo Conselho.
c) Reformar os Estatutos.
d) Resolver, em grau de recurso, sobre as penalidades dos sócios.

Art. 9º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente.

§ 2º - A Assembléia Extraordinária será convocada pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por dois terços (2/3) dos sócios efetivos em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 10 - Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de janeiro, para a prestação de contas da Diretoria.

Art. 11 - Haverá de dois (2) em dois (2) anos Assembléia Geral para eleição do Conselho Deliberativo no primeiro domingo de agosto, a partir de 1985.

Parágrafo Único - A posse da nova Diretoria será no último domingo de agosto, festa da Padroeira da Paróquia.

Art. 12 - A Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, só poderá funcionar em primeira convocação com pelo menos metade mais um dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número de sócios.

Art. 13 - A Assembléia Geral será convocada por edital na sede do COPEA, no setor II (Matriz), com pelo menos três (3) dias antes de sua realização.

Art. 14 - Compete à Presidência:

a) Convocar e presidir a Assembléia Geral Ordinária.
b) Representar o COPEA, por si ou por procuração judicial ou extrajudicialmente.
c) Assinar cheques, recibos, convênios, subvenções, títulos ou outros quaisquer valores, juntamente com o Diretor Geral do Conselho Deliberativo.
d) Adquirir ou alienar bens imóveis e dar em garantia hipotecária bens do patrimônio do COPEA, quando autorizado pelo Conselho Deliberativo.
e) Tomar ciência das decisões do Conselho Deliberativo e qualquer dos órgãos constantes do Art. 7º (sétimo).
f) Escolher da "Lista Tríplice" apresentada pelo Conselho Deliberativo, o Presidente e o Vice da Comissão de Conciliação e o Presidente e o Vice da Comissão Eleitoral, ou de quaisquer outros órgãos constantes do Art. 7º (sétimo).

Art. 15 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) Admitir sócios Beneméritos.
b) Cumprir e fazer cumprir as decisões tomadas em Assembléia.
c) Estudar os problemas relacionados com a Comunidade e trabalhar pela solução dos mesmos.
d) Fixar as taxas de contribuições dos sócios.
e) Trabalhar no sentido de que o patrimônio da Entidade amplie os seus recursos.
f) Aplicar penalidades aos sócios.
g) Indicar em "Lista Tríplice" para escolha do Presidente, os candidatos a Presidente e Vice da Comissão Eleitoral, da Comissão de Conciliação ou de quaisquer dos órgãos constantes do Art. 7º (sétimo).
h) Proporcionar ambiente ao estudo, planejamento e execução dos trabalhos a serem realizados.

Art. 16 - Compete ao Diretor Geral do Conselho Deliberativo:

a) Convocar o Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral Extraordinária.
b) Presidir a Assembléia Geral Extraordinária.
c) Assinar, juntamento com o Presidente, cheques, recibos, convênios, subvenções, títulos ou outros quaisquer valores, como também a correspondência.
d) Chefiar o Conselho em todos os empreendimentos que visem o pleno cumprimento dos objetivos do COPEA.
e) Gerir os negócios, conforme autorização da Diretoria.

Art. 17 - Compete ao Vice-Diretor:

a) Substituir o Diretor em seus impedimentos e faltas.
b) Ocupar a Direção Geral na sua vaga até o fim do mandato.

dia 6.

Ata da Eleição da Diretoria do Conselho de Obras Paroquiais de Educação e Assistência (COPEA).

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco no Centro Paroquial, da Paróquia Coração Imaculado de Maria, à Rua Heribaldo Costa, Nº 680, nesta cidade de Fortaleza, Bairro de Henrique Jorge, reuniu-se uma Assembléia, composta de 71 pessoas a qual, foi convocada pelo presidente, pe. José Almeida de Freitas, desde a dia quatro de junho, a fim de realizar a Eleição da 1ª Diretoria do COPEA. Antes de iniciar a mesma, o Sr. Presidente, deu uma ligeira explicação sobre o sentido da eleição e do voto, dizendo que: de acordo com o C.D.C 119, parágrafo 1º, "tratando-se de eleições, tem força de direito, aquilo que presente, a maior parte dos que devem ser convocados, tiver agradado a maioria absoluta dos presentes". E assim, considera-se eleito a maioria relativa dos votantes convocados para determinada Assembléia. E quanto ao voto este, deve ser: livre, certo, consciente e determinado. Iniciada a Reunião, a Sra Maria Morena da Silva, foi apontada pelo Sr. Presidente, para secretariar a mesma. Em seguida, entoaram o canto: "A nós descei"..., que é uma invocação ao Divino Espírito Santo: Após o canto, foram apresentados 14 candidatos, para disputarem os cargos de Diretor e Vice-Diretor, dos quais, seguem seus respectivos nomes: José Bezerra Filho - Eneide Veras - José Geraldo Araújo - Antônio Caruso - Maria Edite Pinheiro - Maria Morena da Silva - João Ventura de Sousa - Paulo Roberto Valério dos Santos - Ademar Moreira Nunes - João Rodrigues Dantas - Maria Alvanir Costa Pio - Maria Nancy Barros da Rocha - Fca Valderina Quinto Magalhães - Ivo de Oliveira Sousa. Quando todos se preparavam para a votação, o sr. Paulo Roberto Valério dos Santos, interrompeu o momento, para perguntar se só o homem, podia ser eleito ao cargo de Diretor, o que foi imediatamente respondido pelo Sr. Presidente, que disse: Conforme o Artigo 11 do COPEA, pode ser eleito tanto o homem, quanto a mulher. Antes de iniciar a votação, foi feita a verificação ou seja, a contagem das pessoas atuantes na Assembléia e ficou constatado que a mesma se compunha de 69 pessoas presentes e 02 ausentes, que por motivos justos, haviam se retirado do recinto. Em virtude, de sua capacidade final, o sr. Presidente, antes de iniciar o trabalho, mandou que se fizesse novamente a verificação da Assembléia, para ver se de fato a total de pessoas conferia com o anterior acima descrito. Feito isto, ficou comprovado que a mesma, apresentava a seguinte modificação: 67 pessoas

votaram e duas se abstinham. Então, devido a metade de 67, ser 33 1/2, e para não 4
surgir nenhuma dificuldade, o Sr. Presidente, Vigário da Paróquia, achou de direito, .
mudar esta metade, para 34, que é um número exato. Mesmo assim, a Assembléia,
ficou indecisa, a respeito da referida mudança, e diante da situação, foi aceito o pa-
recer da professora Eneide Veras, que interveio, dizendo que: "o mais votado será o
eleito". Com isto, ela esclareceu aos presentes, que a votação, seria relativa e não absoluta.
A partir de então, recomeçaram o trabalho, e para a contagem dos votos, escolheram
dois escrutinadores: Edilson Lourenço da Silva e Francisca Valderina Duarte Mo-
galhães. Feito isto, foi iniciada a votação, a qual, ocorreu da seguinte maneira: Num
quadro, foram colocados ou melhor, escritos os nomes dos 14 candidatos, e cada
pessoa se aproximava do mesmo, e com um giz, colocava um traço vertical, ao
lado do seu candidato preferido. Enquanto isto, os dois escrutinadores, contavam
os sufrágios, e ao mesmo tempo, proclamavam, quais os candidatos vencedores.
& deste modo, a votação decorreu normalmente, apresentando o seguinte resultado:
para Diretor: José Geraldo Araújo com 34 sufrágios, para Vice-Diretor: Paulo Ro-
berto Valério dos Santos, também com 34 votos. Diante do resultado confirmado, o
Diretor eleito, usou da palavra e em seguida, agradeceu àqueles que o elegeram, pela
confiança depositada em sua pessoa. & por sua vez o Vice-Diretor, também se pro-
nunciou, agradecendo de coração, àqueles que nele confiaram, e no final de seu agra-
decimento, rematou com esta frase: "Se é para o bem e felicidade da Paróquia, diga a
comunidade qué fico". & assim, ficou eleita uma parte da Diretoria. Os outros car-
gos, por serem de maior confiança, foram escolhidos em conjunto, com o Presidente,
o Diretor e Vice-Diretor, já eleitos. De acordo com a referida escolha, o quadro da
Diretoria do COPEA, é o seguinte: Presidente: Pe. José Almeida de Freitas, Diretor: José
Geraldo Araújo, Vice-Diretor: Paulo Roberto Valério dos Santos, 1ª Secretária: Neusa
Silva Holanda, 2ª Secretária: Maria Morena da Silva, 1º Tesoureiro: Ademar Mo-
reira Nunes, 2º Tesoureiro: Valdimar Roberto da Silva. Nada mais havendo a tratar,
Sr. Presidente, agradeceu a todos a atenção dispensada, e mandou que Eu, Maria Morena
da Silva, que secretariei esta Reunião, redigisse a presente Ata - a qual, depois de
lida, discutida e aprovada, vai assinada pelo presidente, pelo Diretor, Vice-Diretor,
por mim, pelos outros membros que compõem esta Diretoria, e por todos os pre-
sentes.

Fortaleza, 04 de agosto de 1985.

Presidente:- Fº José Almeida de Freitas

Diretor:- Jº José Geraldo

Vice-Diretor:- [illegible]

1ª Secretária:- Nelsa Silva Holanda

2ª Secretária:- Maria Morena da Silva.

1º Tesoureiro:- Afonso [illegible]

2º Tesoureiro:- Valdemar Rolim de Moura

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que o CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - COPEA, da Paróquia Coração Imaculado de Maria - Henrique Jorge nesta cidade de Fortaleza, à Rua Heribaldo Costa, 680, funciona regularmente com as atividades próprias pelas quais esta entidade tem como finalidade.

Fortaleza, 15 de setembro de 1986

Juiz de Direito
1ª Vara Cível

CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASISTENCIA
(COPEA) DA PARÓQUIA CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
DE HENRIQUE JORGE

A T I V O

Circulante:

Banco C/Movimento..... Cz$ 5.425,00

TOTAL DO ATIVO.....Cz$ 5.425,00

P A S S I V O

Patrimônio Líquido:

Superavit Patrimonial.....Cz$ 5.425,00

TOTAL DO PASSIVO.....Cz$ 5.425,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DÉBITO

Superavit do Exercício.....Cz$ 5.425,00

TOTAL DO DÉBITO.....Cz$ 5.425,00

CRÉDITO

Receita de Contribuições.....Cz$ 5.425,00

TOTAL DO CRÉDITO.....Cz$ 5.425,00

Fortaleza, 02 de Janeiro de 1.987

JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS
Presidente
Pároco

FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC-CE. 6.269
CIC 049323303-53

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 11 / 1987

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 091/87

O VEREADOR RAIMUNDO LINHARES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA = COPEA, NA FORMA QUE INDICA."

O COPEA É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUE TEM COMO OBJETIVOS: TER O HOMEM COMO CENTRO DE TODO TRABALHO PROMOCIONAL; TRABALHAR NO SENTIDO DE PROPORCIONAR AO HOMEM UM DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E HARMÔNICO, CONDIZENDO COM A SUA PRÓPRIA FINALIDADE; PROCURAR LEVAR ESTA COMUNIDADE A UMA INTEGRAÇÃO SATISFATÓRIA NA COMUNIDADE LOCAL E NACIONAL E PROCUARAR OS PROBLEMAS DA COMUNIDADE SITUADA NO BAIRRO HENRIQUE JORGE.

PARA ATINGIR SEUS FINS, O COPEA PROMOVERÁ UMA AÇÃO EDUCACIONAL, SOCIAL E ECONÔMICA DIRIGIDA AOS INDIVÍDUOS, ÀS FAMÍLIAS E ÀS INSTITUIÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DO CREDO, COR E CLASSE.

PELO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 11 DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 091/87

APROVADO EM 30/11/87 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA--COPEA NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-COPEA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1188/87

Fortaleza, 03 de dezembro de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - COPEA " na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e " consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares
PRESDIENTE

Exma. Sra.
Prof. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Nesta